

Procedimento Administrativo n. 09.2020.00001923-0

Objeto: Acompanhar ações de prevenção e combate à proliferação do coronavírus (Covid-19) nos Municípios de Herval d'Oeste e Erval Velho.

Nota de esclarecimento à comunidade de Herval d'Oeste e Erval Velho:

O Ministério Público de Santa Catarina, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Herval D'Oeste, nos termos dos artigos 127 e 129 da Constituição Federal/88, atento e preocupado com os anseios da população pelo rápido avanço do novo coronavírus – COVID-19 e as normas sanitárias e de controle epidemiológico que vem sendo adotadas, vem a público prestar os seguintes esclarecimentos:

É de conhecimento público e notório a rápida expansão mundial do coronavírus – COVID-19, considerado pela Organização Mundial da Saúde como uma pandemia global. Diante disso, sabe-se que muitas notícias espalham-se por todos os meios de comunicação, principalmente pelas redes sociais, as quais por muitas vezes tratam-se de notícias falsas, as quais somente alardam a população e trazem ainda mais desordem e insegurança neste momento delicado pelo qual estamos passando.

Importante ressaltar que, no âmbito criminal, notícias falsas que produzem pânico ou tumulto configuram infração penal prevista no art. 41 do Decreto Lei n. 3.688/41, nos seguintes termos:

Art. 41. Provocar alarma, anunciando desastre ou perigo inexistente, ou **praticar qualquer ato capaz de produzir pânico ou tumulto:**

Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis.

Destaca-se que no âmbito local esta Curadoria da Cidadania, Direitos Humanos e Terceiro Setor está acompanhando e fiscalizando todas as ações realizadas pela Administração Pública de Herval d'Oeste e Erval Velho e também observa que as equipes de saúde dos municípios não têm medido esforços para atender à população de forma diligente e responsável, respeitando seus direitos constitucionais à saúde e ao bem-estar.

Contudo, chegando ao conhecimento desta Promotoria de Justiça dando conta de que existem 29 casos suspeitos do COVID-19, em Herval d'Oeste, os quais ainda não teriam sido coletadas amostras dos pacientes para confirmação ou não dos casos, cabe prestar esclarecimentos quanto ao disposto na Nota Técnica Conjunta n. 002/2020, da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

De acordo com a Nota Técnica Conjunta nº. 002/2020 – COSEMS/SUV/SPS/SES/SC – COE (Atualizada em 23/03/2020), em virtude da mudança no cenário epidemiológico de Santa Catarina, com o registro de transmissão comunitária do vírus SARS-CoV-2, a Secretaria de Estado da Saúde alterou os critérios para a vigilância dos casos e coleta de amostras. Assim, as condutas seguem os critérios a seguir:

Casos a serem coletados e notificados:

- Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) que estão internados em Unidades Hospitalares: deve ser realizada a coleta de todos os pacientes com SRAG, independentemente do histórico de viagens e contato com pacientes suspeitos ou confirmados para SARS-CoV-2;
- Profissionais de Saúde sintomáticos: envolvidos no atendimento direto aos pacientes, que apresentem pelo menos dois dos sinais e sintomas (sendo um deles respiratório): febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ 95%, cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal, dispneia, mialgia ou diarreia;

- Gestantes que internarem com sintomas compatíveis com COVID-19 (febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ 95%, cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal, dispneia, mialgia ou diarreia), independentemente da idade gestacional;
- Recém-nascidos de mães positivas para o SARS-CoV-2 ou com sintomas de COVID-19 (conforme definição anterior) aguardando o resultado de exame, devem coletar PCR em via respiratória após 48 horas do nascimento;
- Pacientes, sintomáticos ou não, com resultado positivo para SARS-CoV-2 em exame realizado em laboratório particular deverão ser notificados.

Ou seja, de acordo com a nota técnica acima citada somente serão coletadas amostras de pacientes que já estiverem internados, devendo os profissionais de saúde atender aos protocolos clínicos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde, os quais são dinâmicos e dependem da evolução da doença no território Catarinense.

Registre-se que colocar em descrédito as ações das equipes de saúde, pura e simplesmente desprovidas de qualquer fundamento idôneo, podem vir a agravar a situação de emergência em saúde pública, na medida em que fomentam a sensação de insegurança e inquietude coletiva, contribuindo para a desestabilização emocional da comunidade e revelando-se em verdadeiro desrespeito para com todos os servidores que estão atuando para proteger o nosso bem estar.

Este é o momento em que devemos entender que todos temos responsabilidade em contribuir para o bem estar coletivo, seja desestimulando a disseminação de notícias falsas, sem amparo oficial ou certeza de seu conteúdo, seja respeitando as determinações de isolamento social e até mesmo confiando na dedicação dos nossos semelhantes.

Aproveito a oportunidade para reforçar que o Ministério Público adotará todas as medidas cabíveis e necessárias para responsabilização das condutas

Promotoria de Justiça da Comarca de Herval d'Oeste

contrárias ao interesse público e da população, em especial contra a desobediência às determinações das autoridades sanitárias e à disseminação de notícias falsas e/ou que gerem pânico ou tumulto, reiterando que a Promotoria de Justiça está à disposição por meio do *e-mail*: hervaldoestepj@mpsc.mp.br; da Ouvidoria do Ministério Público: <<https://mpsc.mp.br/atendimento-ao-cidadao/denuncie>> ou pelo *WhatsApp*: (49 99200-5976).

Herval d'Oeste, 26 de março de 2020.

[assinado digitalmente]

Caroline Regina Maresch
Promotora de Justiça